

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
TERMO DE REFERÊNCIA**

I- DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE SAÚDE, conforme exigências estabelecidas neste Edital; PARA O EXERCÍCIO DE 2024; PARA O EXERCÍCIO DE 2024, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

ITEM	SECRETARIAS	OBJETO	UND/QUANT	P MÉDIO	GLOBAL
08	SECRETARIA DE SAÚDE	Gasolina	13.800	6,05	83.490,00
11	ADMINISTRAÇÃO	Gasolina	3.500	6,05	21.175,00
VALOR GLOBAL=====R\$					104.665,00

II - PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O abastecimento deverá ocorrer mediante a necessidade da Secretaria de Saúde e de Administração.

III - LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O fornecimento deverá, impreterivelmente, ser realizado na respectivas Secretaria de Saúde e de Administração de Iguaçu (sede da Cidade), durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade recebida.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido em lei. 4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item

4.1. 4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais. 4.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.

V - DAS ALTERAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Iguaçu/PE, 23 de outubro de 2024.

Rejane Nunes da Silva Cavalcante
Pregoeira

